ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1325, de 20 de abril de 1994

Autoriza a doação de Terreno ao Senhor João Alves Galvão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo doar ao Senhor João Alves Galvão, brasileiro, casado, residente à Av. Cândido Dantas de Araújo, 658, portador do CIC nº [redacted], um terreno localizado à Av. Cândido Dantas de Araújo, no Bairro Santa Maria Gorette, com os seguintes limites:

Norte: Av. Cândido Dantas de Araújo, com 16,00m;
Sul : Terreno da Patrimônio, com 16,00m;
Oeste: Rua Op. Antonio Cassemiro da Silva, com 9,40m,
Leste: Francisco Canindé da Silva, com 12,00m.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à construção de uma serraria e a complementação da ampliação de um depósito de material.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para implantação da citada edificação, a contar da data da promulgação desta Lei:

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no artigo 3º, implicará na reversão autorizada do imóvel doado, ao patrimônio público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de abril de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

Franciélio Bezerra Medeiros
SECRETÁRIO M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS